



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento
Departamento Geral de Administração e Finanças

13.02.10.09

TERMO ADITIVO nº 15/2017

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2014, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, ATRAVÉS DO FUNDO ESPECIAL DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, E A 2G COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – EPP, QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL E APLICAÇÃO DE REAJUSTE, NA FORMA ABAIXO:

O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, neste ato representado pelo FUNDO ESPECIAL DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, situada na Av. Presidente Vargas nº 670, 3º Andar, Centro, Rio de Janeiro, RJ, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o n.º 27.326.220/0001-66, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Sr. Secretário de Estado de Fazenda, GUSTAVO DE OLIVEIRA BARBOSA, portador da cédula de identidade nº 43300499 e inscrito no CPF/MF sob o nº 494.126.476-20, e a empresa 2G COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP, situada na Praia de Botafogo, 300, Sala 501, Botafogo, Rio de Janeiro, RJ, CEP 22250-040, e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.695.001/0001-09, daqui por diante denominada CONTRATADA, representada neste ato por TATIANE FERREIRA PAZ, brasileira, solteira, empresária, portadora do RG nº 20.955.083-9, inscrita no CPF/MF sob o nº 391.523.458-31, residente e domiciliada na Praia de Botafogo, nº 300, sala 501, Botafogo, Rio de Janeiro, RJ, CEP 22250-040, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E APLICAÇÃO DE REAJUSTE AO CONTRATO nº 027/2014, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista o contido no processo administrativo nº E-04/056.108/2013, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:



8



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento
Departamento Geral de Administração e Finanças

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 027/2014, relativo à prestação de serviços contínuos de manutenção predial através de mão-de-obra especializada, com fornecimento de equipamentos, para atuar na Secretaria de Estado de Fazenda - Posto Fiscal de Nhangapi – Município de Itatiaia, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei 8.666 de 1993 e na Cláusula segunda, parágrafo segundo do Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO:

Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, contados a partir de 01/06/2017, dando-se ao contrato o prazo total de 48 (quarenta e oito) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE:

Fica concedido o reajuste contratual do preço do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Aplica-se o reajuste de 6,7% (seis vírgula sete por cento) incidente sobre os custos decorrentes de mão de obra alocada exclusivamente no contrato, em razão de Convenção coletiva de trabalho, com efeitos a partir de 01/06/2017, compreendendo o período de 03/2016 a 03/2017, eis que o edital considerou a proposta vinculada à data-base do referido instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A anualidade dos reajustes continuará a ser sempre contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2017, assim classificados:

Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento do Rio de Janeiro
Av. Presidente Vargas, nº 670 / 11º andar – Centro / Rio de Janeiro / RJ
Tel.: 2334-4790 / 2334-4782





Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento
Departamento Geral de Administração e Finanças

Natureza das Despesas: 3390

Fonte de Recurso: 100

Programa de Trabalho: 2061.04.123.0002.2.453

Nota de Empenho: 2017NE00292

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO:

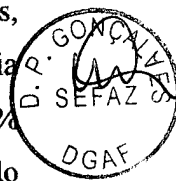
Em razão deste Termo Aditivo, o **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor total de **R\$ 699.861,81 (seiscentos e noventa e nove mil, oitocentos e sessenta e um reais e oitenta e um centavos)**, em 12 (doze) parcelas, no valor de **R\$ 58.321,82 (cinquenta e oito mil, trezentos e vinte e um reais e oitenta e dois centavos)**, cada uma delas, sendo efetuado mensal, sucessiva e diretamente na conta corrente nº 49990-0, agência 2014, de titularidade da **CONTRATADA**, no Banco Bradesco.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO TERMO ADITIVO E DO CONTRATO:

Dá-se ao termo aditivo o valor de **R\$ 699.861,81 (seiscentos e noventa e nove mil, oitocentos e sessenta e um reais e oitenta e um centavos)**, totalizando o contrato o valor de **R\$ 2.742.856,00 (dois milhões, setecentos e quarenta e dois mil, oitocentos e cinquenta e seis reais)**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA:

A **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE**, no prazo de até 5 (cinco) dias, contado da data do recebimento da via do termo aditivo assinada, comprovante de garantia contratual com prazo de validade de **01/06/2017 a 31/05/2018**, no valor correspondente à 5% (cinco por cento) do valor do Termo Aditivo, em uma das modalidades previstas no 1º do artigo 56 da Lei nº 8.666/93.



Assinaturas manuscritas e rubricas.

Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento

ATOS DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEFAZ Nº 02 DE 19 DE JANEIRO DE 2017

DELEGA COMPETÊNCIA AO SUBSECRETÁRIO GERAL DE FAZENDA PARA A PRÁTICA DOS ATOS QUE MENCIONA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso das atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 2º do Decreto nº 44.481, de 22 de novembro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica delegada a LUIZ CLAUDIO FERNANDES LOURENÇO GOMES, Identidade Funcional nº 4284966, Subsecretário-Geral de Fazenda e Planejamento, competência, para, nos termos do autorizado no art. 2º do Decreto nº 44.481, de 22 de novembro de 2013, praticar atos de exoneração, decorrentes de pedidos formulados por servidores ocupantes do cargo de provimento efetivo da Secretaria de Estado de Fazenda.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar 02 de janeiro de 2017.

Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 2017

GUSTAVO DE OLIVEIRA BARBOSA

Secretário de Estado de Fazenda e Planejamento

Id: 2008285

RESOLUÇÃO SEFAZ Nº 03 DE 19 DE JANEIRO DE 2017

DELEGA COMPETÊNCIAS PARA PRÁTICA DOS ATOS QUE MENCIONA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII e o § 1º do art. 82 da Lei nº 287, de 04.12.73 (Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Estado do Rio de Janeiro), e tendo em vista o disposto no art. 14 do Decreto-lei nº 239, de 21.07.75, e no Parágrafo Único do art. 35 do Regulamento a que se refere o Decreto nº 3.149, de 28.04.80,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica delegada a LUIZ CLAUDIO FERNANDES LOURENÇO GOMES, Identidade Funcional nº 4284966-7, Subsecretário-Geral de Fazenda e Planejamento, competência para, na qualidade de Ordenador de Despesas, autorizar, transferir e movimentar recursos financeiros à conta dos Programas de Trabalho das Unidades Organizacionais que integram a estrutura básica desta Secretaria de Estado.

Art. 2º - A presente delegação outorga à autoridade indicada no caput do art. 1º desta Resolução, competência para praticar todos os atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial do Estado do Rio de Janeiro, de acordo com a Lei nº 287, de 04 de dezembro de 1979, que aprovou o Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Estado do Rio de Janeiro, e também para:

- I - autorizar a abertura de licitações, aprovar os respectivos resultados e adjudicar os objetos do certame, bem como anulá-las e revogá-las;
- II - assinar contratos decorrentes de procedimentos licitatórios ou não, e autorizar reajustamentos previstos em lei e regulamentos;
- III - dispensar licitações e reconhecer os casos de inexigibilidade;
- IV - autorizar a emissão de notas de empenho, emitir ordens de pagamento e cheques nominativos, bem como movimentar contas e transferências financeiras, em nome desta Secretaria de Estado;
- V - aplicar ou relevar as penalidades administrativas previstas em lei, inclusive as pecuniárias quando verificadas descumprimentos de obrigações contratuais, inclusive insolvência do prazo, nos casos de fornecimento de materiais, prestações de serviços e execuções de obras;
- VI - autorizar a concessão de adiantamentos e aprovar ou impugnar as respectivas prestações de contas;
- VII - reconhecer dívidas;
- VIII - autorizar a aquisição de passagens aéreas;
- IX - autorizar a concessão de diárias;
- X - assinar de ato concessivo de aposentadoria e respectiva fixação de proventos, inclusive quando as aposentadorias por invalidez com proventos integrais;
- XI - concessão de auxílio-funeral e auxílio-natalidade nos termos da rotina padrão estabelecida pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SERPLAG;
- XII - concessão de abono de permanência;
- XIII - responder pelas atribuições da Lei Complementar nº 134, de 29 de dezembro de 2009, nas situações e impedimentos da Gestora do FAF (Fundo Especial de Administração Fazendária).

Art. 3º - Da presente Resolução será dado conhecimento ao Tribunal de Contas do Estado conforme dispõe Parágrafo Único do art. 289, da Lei nº 287, de 04 de dezembro de 1979, e aos órgãos de controle interno desta Secretaria.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar 02 de janeiro de 2017.

Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 2017

GUSTAVO DE OLIVEIRA BARBOSA

Secretário de Estado de Fazenda e Planejamento

Id: 2008286

SUBSECRETARIA-ADJUNTA DE FISCALIZAÇÃO
ATO DO SUBSECRETÁRIO-ADJUNTO

PORTARIA SAF Nº 2208 DE 19 DE JANEIRO DE 2017

INSTAURA PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO ESTADUAL (PCAN).

O SUBSECRETÁRIO-ADJUNTO DE FISCALIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 62, § 3º, do Anexo I da Parte II da Resolução SEFAZ nº 720/2014 e no Processo nº E-04/09/11/15/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Procedimento Administrativo para Cancelamento de Inscrição Estadual (PCAN) do contribuinte, abaixo indicado, conforme previsto no art. 62 do Anexo I da Parte II da Resolução SEFAZ nº 720/2014, decorrente da constatação ou seu enquadramento no art. 60, inciso I, § 1º, inciso II, § 2º, da Resolução SEFAZ nº 720/2014:

Razão Social: STARMIX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS LTDA
CNPJ: 17.363.804/0001-68

Inscrição Estadual: 79.843.440
Endereço: Rua da Sopa nº 89, EBR-A,
Processo nº E-04/09/11/15/2017

Art. 2º - A inscrição estadual do contribuinte arrolado encontra-se impedida, desde 08/12/2016, conforme determina o inciso XXI do art. 55 do Anexo I da Parte II da Resolução SEFAZ nº 720/2014.

Art. 3º - O contribuinte terá o prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de publicação desta Portaria, para interpor recurso ao Subsecretário-Adjunto de Fiscalização

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 2017

RAFAEL GUIMARÃES FLÜGGE FERRARESSO

Subsecretário-Adjunto de Fiscalização

Id: 2008289

SUBSECRETARIA ADJUNTA DE FISCALIZAÇÃO
ATO DO SUBSECRETÁRIO-ADJUNTO

PORTARIA SAF Nº 2207 DE 19 DE JANEIRO DE 2017

ALTERA O ANEXO I DA PORTARIA Nº 665/10, QUE DISPÕE SOBRE O REGIME DE TRIBUTAÇÃO DIFERENCIADO INSTITUÍDO PELA LEI Nº 5.638/2010, REVOGANDO A PORTARIA SAF Nº 1138, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2012.

O SUBSECRETÁRIO-ADJUNTO DE FISCALIZAÇÃO, em consonância e simetria com o estabelecido no art. 3º da Portaria SAF nº 639/10,

RESOLVE:

Art. 1º - Excluir do Anexo I da Portaria SAF nº 665/2010, a seguinte empresa.

Anexo I

Empresa enquadrada no Regime especial da Lei nº 5.636/2010

Inscrição	CNPJ	Empresa Comercial	Nº do processo
78.967.838	265416600194	PLUS VALLE PADARIA E CONFITEARIA LTDA	E-04/09/11/28/2014

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

RETIFICAÇÕES

D.O. DE 02.01.2017

PÁGINA 03 - 3ª COLUNA

DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO

DE 19.12.2016

Onde se lê: PROCESSO Nº E-03/01/02/08/2016

Leia-se: PROCESSO Nº E-03/01/02/08/2013

D.O. DE 12.01.2017

PÁGINA 04 - 1ª COLUNA

DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO

DE 28.12.2016

PROCESSO Nº E-03/01/12/29/12/013

Onde se lê: MARIA APARECIDA KELLY DE CARVALHO SILVA

Leia-se: MAIRA APARECIDA KELLY DE CARVALHO SILVA

Id: 2008281

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
SUPERINTENDÊNCIA DE LEGISLAÇÃO E REGIME DISCIPLINAR

DESPACHO DA SUPERINTENDENTE

DE 19.01.2017

PROCESSO Nº E-03/02/12/01/2013 - ARQUIVE-SE o presente processo administrativo disciplinar instaurado para apurar irregularidades ocorridas no âmbito do DEGASE, tudo conforme a fundamentação exposta no Relatório da Comissão Processante e no Parecer desta Superintendência de Legislação e Regime Disciplinar. Remeta-se o feito ao órgão de origem para conhecimento

Id: 2008415

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
SUPERINTENDÊNCIA DE LEGISLAÇÃO E REGIME DISCIPLINAR

DESPACHO DA SUPERINTENDENTE

DE 19.01.2017

PROCESSO Nº E-12/420.879/2011 - ARQUIVE-SE o presente processo administrativo disciplinar no que se refere às irregularidades ocorridas, no âmbito da 20ª CIRETRAN de Cabo Frio - RJ, em favor dos servidores MARILIA DE FÁTIMA OLIVEIRA DE SOUZA, Identidade Funcional nº 24001.328-4, Vínculo 1 e MANOEL DO SACRAMENTO CISNEROS, Identidade Funcional nº 2068184-4, Digitador, Matrícula nº 24-202.342-1, vínculo 1, noticiadas no ato de instauração, pelas razões expostas no presente, reservando a Administração Pública reabrir sua instrução, caso surjam fatos novos, pela fundamentação exposta no Relatório da Comissão Processante e no Parecer da Superintendência de Legislação e Regime Disciplinar

Id: 2004243

CONSELHO DE CONTRIBUINTES

SEGUNDA CÂMARA

Decisão proferida na 3 695ª Sessão Ordinária

do dia 10/11/2016

*Recurso nº 64.579 - Processo nº E-04/239.702/2010 - Recorrente: JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Interessada: CASA & VIDEO 310 DE JANEIRO S/A - Relator: Conselheiro Gustavo Mendes Moura Pimental - DECISÃO: A unanimidade de votos, foi negado provimento ao recurso de ofício, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Voto nº 15.410 - EMENTA: ICMS - RECURSO DE OFÍCIO CONFIRMAÇÃO da decisão do julgador de Primeira Instância, pelos seus próprios motivos e fundamentos - RECURSO DE OFÍCIO DESPROVIDO. O prazo para recurso se inicia após a intimação pela Inspetoria de origem.
*Republicado por incorreções no original publicado no DC de 16/01/2017

Id: 2008459

DIÁRIO OFICIAL PARTE I - PODER EXECUTIVO

PUBLICAÇÕES

ENVIO DE MATÉRIAS: As matérias para publicação deverão ser enviadas pelo sistema edcf's ou entregues em mídia eletrônica nas Agências Rio ou Niterói.

PARTI I - PODER EXECUTIVO: Os textos e reclamações sobre publicações de matérias deverão ser encaminhados à Assessoria para Preparo e Publicações dos Atos Oficiais à Rua Pinheiro Machado, s/nº - (Platão Guanabara Casa Civil), Laranjeiras, Rio de Janeiro - RJ, Brasil - CEP 22.231-901 Tels.: (0xx21) 2334-3242 e 2334-3244.

AGÊNCIAS DA IMPRENSA OFICIAL - RJ: Atendimento das 09:00 às 17:00 horas
RIO - Rua São José, 35, sl. 222/24
Edifício Gargem Meneses Cortes
Tels.: (0xx21) 2332-6548, 2332-6550 e
Fax: 2332-6549
NITERÓI - Av. Visconde do Rio Branco, 360, 1º piso, Loja 132, Shopping Bay Market - Centro, Niterói/RJ.
Tels.: (0xx21) 2719-2689, 2719-2693 e 2719-2705

PREÇO PARA PUBLICAÇÃO: cm/col R\$ 132,00
cm/col para Municipalidades R\$ 92,40

RECLAMAÇÕES SOBRE PUBLICAÇÕES DE MATÉRIAS: Deverão ser dirigidas, por escrito, ao Diretor-Presidente da Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro, no máximo até 10 (dez) dias após a data de sua publicação

ASSINATURAS SEMESTRAIS DO DIÁRIO OFICIAL

ASSINATURA NORMAL	R\$ 284,00
ADVOGADOS E ESTAGIÁRIOS	R\$ 199,00 (*)
ÓRGÃOS PÚBLICOS (Federal, Estadual, Municipal)	R\$ 199,00 (*)
FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS (Federal, Estadual, Municipal)	R\$ 199,00 (*)

(*) SOMENTE PARA OS MUNICÍPIOS DO RIO DE JANEIRO E NITERÓI
OBS.: As assinaturas com desconto somente serão concedidas para o funcionalismo público (Federal, Estadual, Municipal), mediante a apresentação do último contracheque A Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro não dispõe de pessoas autorizadas para vender assinaturas. Cópias de exemplares atrasados poderão ser adquiridas a rua Professor Heitor Carrilho nº 81, Centro - Niterói, RJ.

ATENÇÃO: É vedada a devolução de valores pelas assinaturas do D.O.
IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO • Rua Professor Heitor Carrilho nº 81, Centro - Niterói, RJ. CEP 24.030-230 Tel.: (0xx21) 2717-4141 PABX - Fax (0xx21) 2717-4348

www.imprensaoficial.rj.gov.br

Serviço de Atendimento ao Cliente da Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro: Tel.: 0800-2844675 das 9h às 18h



Haroldo Zager Faria Tinoco
Diretor-Presidente

Valéria Maria Souto Meira Salgado
Diretora Administrativa

Walter Freitas Netto
Diretor Financeiro

Jorge Narciso Peres
Diretor-Industrial

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
PODER EXECUTIVO
Processo E-04/0911/2017
data de publicação desta Portaria, para intimação do interessado ao Subsecretário-Adjunto de Fiscalização
Rij de Janeiro, 19 de janeiro de 2017
RUBELIO GUIMARÃES FLUGUE FERREASSO
Subsecretário-Adjunto de Fiscalização
FIS. 399

Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento

ATOS DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEFAZ Nº 02 DE 19 DE JANEIRO DE 2017

DELEGA COMPETÊNCIA AO SUBSECRETÁRIO GERAL DE FAZENDA PARA A PRÁTICA DOS ATOS QUE MENCIONA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso das atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 2º do Decreto nº 44.461, de 22 de novembro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica delegada a LUIZ CLAUDIO FERNANDES LOURENÇO GOMES, Identidade Funcional nº 4284966, Subsecretário-Geral de Fazenda e Planejamento, competência para, nos termos do autorizado no art. 2º do Decreto nº 44.461, de 22 de novembro de 2013, praticar atos de exoneração, decorrentes de pedidos formulados por servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo da Secretaria de Estado de Fazenda

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar 02 de janeiro de 2017

Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 2017

GUSTAVO DE OLIVEIRA BARBOSA

Secretário de Estado de Fazenda e Planejamento

Id: 2008285

RESOLUÇÃO SEFAZ Nº 03 DE 19 DE JANEIRO DE 2017

DELEGA COMPETÊNCIAS PARA PRÁTICA DOS ATOS QUE MENCIONA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII e o § 1º do art. 82 da Lei nº 287, de 04 de 12 de 79 (Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Estado do Rio de Janeiro), e tendo em vista o disposto no art. 14 do Decreto nº 239, de 04 de dezembro de 1979, que aprova o Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Estado do Rio de Janeiro, e também para

RESOLVE:

Art. 1º - Fica delegada a LUIZ CLAUDIO FERNANDES LOURENÇO GOMES, Identidade Funcional nº 4284966-7, Subsecretário-Geral de Fazenda e Planejamento, competência para, na qualidade de Ordenador de Despesas, autorizar, transferir e movimentar recursos financeiros a contábil dos Programas de Trabalho das Unidades Organizacionais que integram a estrutura básica desta Secretaria de Estado

Art. 2º - A presente delegação outorga à autoridade indicada no caput do art. 1º desta Resolução, competência para praticar todos os atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial do Estado do Rio de Janeiro, de acordo com a Lei nº 287, de 04 de dezembro de 1979, que aprova o Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Estado do Rio de Janeiro, e também para

- I - autorizar a abertura de licitações, aprovar os respectivos resultados e adjudicar os objetos do certame, bem como anulá-las e revogá-las;
- II - assinar contratos decorrentes de procedimentos licitatórios ou não, e autorizar reajustamentos previstos em leis e regulamentos;
- III - dispensar licitações e reconhecer os casos de inexigibilidade;
- IV - autorizar a emissão de notas de empenho, emitir ordens de pagamentos e cheques nominativos, bem como movimentar contas e transferências financeiras, em nome desta Secretaria de Estado;
- V - aplicar ou relevar as penalidades administrativas previstas em lei, inclusive as pecuniárias quando verificadas descumprimentos de obrigações contratuais, inclusive inadimplência de prazos, nos casos de fornecimento de materiais, prestações de serviços e execuções de obras;
- VI - autorizar a concessão de adiantamentos e aprovar ou impugnar as respectivas prestações de contas;
- VII - reconhecer dividas;
- VIII - autorizar a aquisição de passagens aéreas;
- IX - autorizar a concessão de diárias;
- X - assinatura de ato concessivo de aposentadoria e respectiva fixação de proventos, inclusive quanto às aposentadorias por invalidez com proventos integrais;
- XI - concessão de auxílio-funeral e auxílio-natalidade nos termos da rotina padrão estabelecida pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG;
- XII - concessão de abono de permanência;
- XIII - responder pelas atribuições da Lei Complementar nº 134, de 29 de dezembro de 2009, nas ausências e impedimentos da Gestora do FAF (Fundo Especial de Administração Fazendária)
- Art. 3º - Da presente Resolução será dado conhecimento ao Tribunal de Contas do Estado conforme dispõe Parágrafo Único do art. 289, da Lei nº 287, de 04 de dezembro de 1979, e aos órgãos de controle interno desta Secretaria
- Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar 02 de janeiro de 2017

Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 2017

GUSTAVO DE OLIVEIRA BARBOSA

Secretário de Estado de Fazenda e Planejamento

Id: 2008286

SUBSECRETARIA-ADJUNTA DE FISCALIZAÇÃO
ATO DO SUBSECRETÁRIO-ADJUNTO

PORTARIA SAF Nº 2206 DE 19 DE JANEIRO DE 2017

INSTAURA PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO ESTADUAL (PCAN).

O SUBSECRETÁRIO-ADJUNTO DE FISCALIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 62, § 3º, do Anexo I da Parte II da Resolução SEFAZ nº 720/2014 e no Processo nº E-04/0911/15/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Procedimento Administrativo para Cancelamento de Inscrição Estadual (PCAN) do contribuinte, abaixo indicado, conforme previsto no art. 62 do Anexo I da Parte II da Resolução SEFAZ nº 720/2014, decorrente da constatação do seu enquadramento no art. 60, inciso I, § 1º, inciso II, § 2º, da Resolução SEFAZ nº 720/2014

Razão Social: STARMIX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS LTDA
CNPJ: 17.363.804/0001-59
Inscrição Estadual: 79.843.440
Endereço: Rua da Soja nº 89, E89-A,
Processo nº E-04/0911/15/2017

Art. 2º - A inscrição estadual do contribuinte arrolado encontra-se impedida, desde 09/12/2016, conforme determina o inciso XXI do art. 55 do Anexo I da Parte II da Resolução SEFAZ nº 720/2014.

Empresa enquadrada no Regime especial da Lei nº 5.636/2010

Inscrição	CNPJ	Empresa Comercial	Nº. do processo
78.667.838	26.9478300/004	PLUS VALLE PADARIA E CONFEITARIA LTDA	E.948931289/2014

Art. 2º - Revogar a Portaria SAF nº 1138, de 23 de novembro de 2012

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a contar de 01/01/2014

Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 2017

RAFAEL GUIMARÃES FLUGUE FERREASSO
Subsecretário-Adjunto de Fiscalização

Id: 2008239

SUBSECRETARIA DA RECEITA
SUPERINTENDÊNCIA DE TRIBUTAÇÃO
ATO DO SUPERINTENDENTE

PORTARIA SUT Nº 26 DE 23 DE JANEIRO DE 2017

FORNECE DADOS PARA O CÁLCULO DO ICMS NAS OPERAÇÕES INTERESTADUAIS COM CAFÉ CRU, NO PERÍODO DE 23 A 29 DE JANEIRO DE 2017.

O SUPERINTENDENTE DE TRIBUTAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto na Cláusula Segunda do Convênio ICMS 15/90, de 30 de maio de 1990,

RESOLVE:

Art. 1º - A base de cálculo do ICMS nas operações interestaduais com café cru, para o período de 23 a 29 de janeiro de 2017, em dólares, é a seguinte:

Valor da saca de 60 Kg em Dólar
CAFÉ ARÁBICA US\$ 168.5000
CAFÉ CANILLON US\$ 162.0000

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 2017

ALBERTO DA SILVA LOPES
Superintendente de Tributação

Id: 2008385

DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHOS DA COORDENADORA
DE 19/01/2017

PROCESSO Nº E-04/0701/2017 - ADRIANE BOSCO TEIXEIRA DOS SANTOS, Auditor Fiscal da Receita Estadual, Id Funcional nº 5006397-9 AVERBE-SE, para fins de aposentadoria e disponibilidade, de acordo com a forma permitida pela Constituição Federal no alínea §º do art. 201, com alteração determinada pela Emenda Constitucional nº 20/98, o tempo de serviço/contribuição prestado ao REGIME GERAL DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, nos períodos de 11/02/1995 e 05/01/2001 e de 05/01/2004 e 23/06/2012, totalizando 5.394 (cinco mil trezentos e noventa e quatro) dias de efetivo exercício.

PROCESSO Nº E-04/0031948/2016 - ANTONIO CESAR DOMINGOS COSTA, Auditor Fiscal da Receita Estadual, Id Funcional nº 1949533-6 AVERBE-SE, para fins de aposentadoria e acréscimo e disponibilidade pelo art. 2º da Lei nº 1.258/87, na forma permitida pela Constituição Federal no alínea §º do art. 201, com alteração determinada pela Emenda Constitucional nº 20/98, o tempo de serviço/contribuição prestado à MARINHA DO BRASIL, no período de 01/12/1982 a 15/02/1985 e de 11/03/1985 a 21/04/1988, totalizando 1.378 (hum mil trezentos e setenta e oito) dias de efetivo exercício e forma sem efeito o despacho de 01/12/1991, publicado no Diário Oficial de 05/02/1991, do processo nº E-04/039.436/1990

Id: 2008408

DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DESPACHO DA DIRETORA-GERAL
DE 18/01/2016

PROCESSO Nº E-04/055/11/2014 - MARCELO JOÃO TEIXEIRA RIBEIRO, Auditor Fiscal da Receita Estadual 1ª Categoria, ID Funcional nº 1941763-2 e matrícula nº 0.294.750-5 AUTORIZO o gozo da licença-prêmio com validade a contar de 02.01.2017.

Id: 2008407

SUBSECRETARIA ADJUNTA DE FISCALIZAÇÃO
ATO DO SUBSECRETÁRIO-ADJUNTO

PORTARIA SAF Nº 2207 DE 19 DE JANEIRO DE 2017

ALTERA O ANEXO I DA PORTARIA Nº 865/10, QUE DISPÕE SOBRE O REGIME DE TRIBUTAÇÃO DIFERENCIADO INSTITUÍDO PELA LEI Nº 5.636/2010, REVOGANDO A PORTARIA SAF Nº 1138, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2012.

O SUBSECRETÁRIO-ADJUNTO DE FISCALIZAÇÃO, em consonância e simetria com o estabelecido no art. 3º da Portaria SAF nº 639/10,

RESOLVE:

Art. 1º - Excluir do Anexo I da Portaria SAF nº 665/2010, a seguinte empresa

Anexo I

Inscrição	CNPJ	Empresa Comercial	Nº. do processo
78.667.838	26.9478300/004	PLUS VALLE PADARIA E CONFEITARIA LTDA	E.948931289/2014

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

RETIFICAÇÕES

D O DE 02 01 2017
PÁGINA 03 - 3ª COLUNA

DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO

DE 19 12 2016

Onde se lê PROCESSO Nº E-03/010/2009/2016
Lê-se PROCESSO Nº E-03/010/2009/2013

D O DE 12 01 2017
PÁGINA 04 - 1ª COLUNA

DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO

DE 28 12 2016

PROCESSO Nº E-03/011/2891/2013

Onde se lê MARIÁ APARECIDA KELLY DE CARVALHO SILVA
Lê-se MARIÁ APARECIDA KELLY DE CARVALHO SILVA

Id: 2008261

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
SUPERINTENDÊNCIA DE LEGISLAÇÃO E REGIME DISCIPLINAR
DESPACHO DA SUPERINTENDENTE

DE 19.01.2017

PROCESSO Nº E-03/021/210/2013 - ARQUIVE-SE o presente processo administrativo disciplinar instaurado para apurar irregularidades ocorridas no âmbito do DEGASE, lido conforme a fundamentação exposta no Relatório da Comissão Processante e no Parecer desta Superintendência de Legislação e Regime Disciplinar. Remeta-se o feito ao órgão de origem para encaminhamento.

Id: 2008415

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
SUPERINTENDÊNCIA DE LEGISLAÇÃO E REGIME DISCIPLINAR
DESPACHO DA SUPERINTENDENTE

DE 19.01.2017

PROCESSO Nº E-12/420.879/2011 - ARQUIVE-SE o presente processo administrativo disciplinar no que se refere às irregularidades ocorridas, no âmbito da 20ª CIRTRAN de Cabo Frio - RJ, em face dos servidores MARILIA DE FÁTIMA OLIVEIRA DE SOUZA, Identidade Funcional nº 2068955-1, Assistente Técnico de Trânsito, Matrícula nº 24/001.328-4, Vínculo 1 e MANOEL DO SACRAMENTO CISNEIROS, Identidade Funcional nº 2088184-4, Digitador, Matrícula nº 24/002.640-1, Vínculo 1, noticiadas no ato de instauração, pelas razões expostas no presente, reservando à Administração Pública reabrir sua instrução, caso surjam fatos novos, pela fundamentação exposta no Relatório da Comissão Processante e no Parecer da Superintendência de Legislação e Regime Disciplinar.

Id: 2008243

CONSELHO DE CONTRIBUINTES
SEGUNDA CÂMARA

Declaração proferida na 3.655ª Sessão Ordinária
do dia 10/11/2016

*Recurso nº 64.579 - Processo nº E-04/239.702/2010 - Recorrente JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Interessada: CASA & VÍDEO RIO DE JANEIRO S/A - Relator: Conselheiro Gustavo Mendes Moura Pimentel - DECISÃO A unanimidade de voto, foi negado provimento ao recurso de ofício, nos termos do voto do Conselheiro Relator - Acórdão nº 15.410 - EMENTA ICMS - RECURSO DE OFÍCIO Confirmada a decisão do julgador da Primeira Instância, pelos seus próprios motivos e fundamentos RECURSO DE OFÍCIO DESPROVIDO. O prazo para recurso se inicia após a intimação pela Inspeção de origem

*Republicado por incorreções no original publicado no D O de 16/01/2017

Id: 2008299

DIÁRIO OFICIAL PARTE I - PODER EXECUTIVO

PUBLICAÇÕES

ENVIO DE MATÉRIAS: As matérias para publicação deverão ser enviadas pelo sistema edof's ou entregues em mídia eletrônica nas Agências Rio ou Niterói.

PARTE I - PODER EXECUTIVO: Os textos e reclamações sobre publicações de matérias deverão ser encaminhados à Assessoria para Preparo e Publicação dos Ato's Oficiais - à Rua Pinheiro Machado, s/nº - (Palácio Guanabara - Casa Civil), Laranjeiras, Rio de Janeiro - RJ, Brasil - CEP 22.231-901 Tels. (0xx21) 2334-3242 e 2334-3244.

AGÊNCIAS DA IMPRENSA OFICIAL - RJ: Atendimento das 09:00 às 17:00 horas
RIO - Rua São José, 35, sl. 22/2/4
NITERÓI - Av. Visconde do Rio Branco, 360, 1º piso, loja 132, Shopping Bay Market - Centro, Niterói/RJ
Tels.: (0xx21) 2719-2689, 2719-2693 e 2719-2705

PREÇO PARA PUBLICAÇÃO: cm/col R\$ 132,00
cm/col para Municipalidades R\$ 92,40

RECLAMAÇÕES SOBRE PUBLICAÇÕES DE MATÉRIAS: Deverão ser dirigidas, por escrito, ao Diretor-Presidente da Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro, no máximo até 10 (dez) dias após a data de sua publicação

ASSINATURAS SEMESTRAIS DO DIÁRIO OFICIAL

ASSINATURA NORMAL	R\$ 284,00
ADVOGADOS E ESTAGIÁRIOS	R\$ 199,00 (*)
ÓRGÃOS PÚBLICOS (Federal, Estadual, Municipal)	R\$ 199,00 (*)
FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS (Federal, Estadual, Municipal)	R\$ 199,00 (*)

(*) SOMENTE PARA OS MUNICÍPIOS DO RIO DE JANEIRO E NITERÓI.
OBS: As assinaturas com desconto somente serão concedidas para o funcionalismo público (Federal, Estadual, Municipal), mediante a apresentação do último contrato-checke a Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro não dispõe de pessoas autorizadas para vender assinaturas. Cópia de exemplares atrasados poderão ser adquiridas à rua Professor Hector Carriho nº 81, Centro - Niterói, RJ.

ATENÇÃO: É vedada a devolução de valores pelas assinaturas do D O

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Rua Professor Hector Carriho nº 81, Centro, Niterói, RJ. CEP 24 030-230. Tel. (0xx21) 2717-4141 - PABX - Fax (0xx21) 2717-4348

www.imprensaoficial.rj.gov.br

Serviço de Atendimento ao Cliente da Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro: Tel.: 0800-2844675 das 9h às 18h



Haroldo Zeger Faria Tinoco

Diretor-Presidente

Valéria Maria Souto Meira Salgado

Diretora Administrativa

Walter Freitas Netto

Diretor Financeiro

Jorge Narciso Peres

Diretor Industrial

AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATO

Gabinete do Governador

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: Convênio de Cooperação
DATA DA ASSINATURA: 27 de junho de 2017.
PARTE: O Estado do Rio de Janeiro, doravante denominado ESTADO, o Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro, doravante denominado DETRAN-RJ, e o Município de Nova Iguaçu, doravante denominado Município.
OBJETO: A união dos meios materiais e humanos dos convenientes na administração do trânsito no território do MUNICÍPIO, inclusive quanto ao exercício do poder de polícia, em decorrência das atribuições delegadas pelos artigos 22 e 24, do CTB, compelindo-lhes, em conjunta ou separadamente, a aplicação das penalidades de multas cabíveis estabelecidas nos referidos dispositivos legais.
PRAZO: 04 (quatro) anos, contado da data de sua publicação, em extra, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos através de Termos Aditivos e denunciado, a qualquer momento, por quaisquer dos CONVENIENTES, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ocasião em que serão feitos os devidos ajustes de contas, cabendo, ainda, rescisão deste convênio em caso de grave violação das normas jurídicas de trânsito ou da omissão no cumprimento de suas cláusulas, a fim de preservar sua legalidade, moralidade, função social, efetividade e eficiência.
REFERÊNCIA: Processo nº E-12/040/49/2017

Id: 2040857

INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EDITAL

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - IPEM/RJ, no uso de suas atribuições legais, por meio do presente edital, notifica os interessados, abaixo relacionados, tendo em vista o retorno das notificações de autuação encaminhadas pela via postal e o fato de os interessados se encontrarem em local incerto e desconhecido, para tomarem conhecimento dos processos abaixo relacionados e para, querendo, oferecerem defesa, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente edital, nos termos do art. 13 da Resolução CONMETRO nº 08/2006, perante este Instituto.

Interessado	UF	CNPJ/CPF	Processo
O. E. SILVA FILHO ME	MG	17.259.241/0001-52	6668/15
MILSON SILVA MOTA NETO	SP	111.849.938-68	1788/14
VANILDO DE MOURA	RJ	33.941.290/798-17	1785/16
FAL DE PAIVA SILVA UTILIDADES DOLAR EPP	RJ	13.836.821/0001-04	502/11/6
POSTO NOSSA SENHORA DE FATIMA DE IBI PEBA LTDA	RJ	03.546.269/0001-20	6385/16
AUTO POSTO DE GASOLINA RECREIO LTDA	RJ	06.632.453/0001-40	6152/16
CODIGO B ROUPAS E ACESSORIOS LTDA	RJ	16.282.577/0001-07	1887/16
SORVETAS AGUA GRANDE LTDA ME	RJ	20.287.866/0001-96	6066/15
ROSILDA DE OLIVEIRA RODRIGUES	RJ	15.656.104/0001-06	7005/16
NOEMIA MARIA ALVES MODAS ME	RJ	05.272.063/0001-10	10038/16
ARTINARIUM ARTIGOS DE PRESENTES LTDA	RJ	06.613.433/0001-12	7282/15
BC 1963 CONFECCOES LTDA	RJ	11.405.670/0008-80	6373/15
R. FONSECA COSTA ME	RJ	09.576.096/0001-33	10070/15
HAPPY TOYS COMERCIO DE BRINQUINHOS LTDA	RJ	16.892.237/0001-05	6913/15
MERCADO MEGA MARKET DO RIO EIRELI EPP	RJ	20.811.336/0001-57	6311/15
LINDA DA TAQUARA COM DE ROUPAS LTDA ME	RJ	11.942.649/0001-09	5317/16
RAVICAR VEICULOS E SERVICOS LTDA ME	RJ	42.392.027/0001-17	1769/16
FERNUP CONFECCOES DO VESTUARIO LTDA ME	RJ	07.859.117/0001-74	1656/16
EXTREMAS MODAS LTDA	RJ	05.860.369/0001-20	1760/16
FARMACIA DE MANIPULACAO BEM VIVER	RJ	09.947.030/0001-28	2788/15
PADARIA E CONFETARIA E CYBER CAFÉ ITAGUAI LTDA ME	RJ	18.796.166/0001-64	6317/15
PANIFICACAO SANTA CECILIA LTDA	RJ	32.455.690/0001-01	6329/15
PADARIA E CONFETARIA SILVA DOMINIQUE OLIVEIRA LTDA	RJ	21.338.518/0001-00	6313/15
M. CRISTINA TEODORO ACOQUE ME	RJ	11.992.466/0001-32	6252/15
PADARIA E CONFETARIA BATISTINA LTDA	RJ	04.842.150/0001-90	1528/15
BOM DEPOSITO MERCADO LTDA	RJ	11.699.310/0001-52	7533/15
PORTO FELIZ IND. E COMERCIO DE PAPEL E PAPELÃO LTDA	SP	50.324.614/0003-40	1542/13
SENDAS DISTRIBUIDORA S.A	RJ	06.057.223/0149-40	1533/15
SENDAS DISTRIBUIDORA S.A	RJ	06.057.223/0172-85	1371/15
AUGUSTO DECIMO BONCALVES DUMAS	RJ	203.833.387-72	2169/12
HITS CONFECCOES DE ROUPAS LTDA	RJ	11.957.973/0001-30	2703/15
BRASALEX COMERCIO EXTERIOR LTDA	AL	10.627.015/0004-44	13810/14

Destaca-se que a apuração de infrações administrativas e a imposição de penalidades por parte do INMETRO tem amparo legal nos arts. 3º, 5º, 7º, 8º e 9º da Lei nº 9.933/1999 e que os processos administrativos terão continuidade independentemente de manifestação dos interessados. Registra-se, por fim, que os interessados poderão obter vista dos processos e maiores informações neste Instituto, localizado na Rua Sete de Setembro, 193 - Centro - Rio de Janeiro/RJ, ou solicitar cópia dos processos através do e-mail: toletoispeem@gmail.com, ou dos telefones (21) 2332-4172 e (21) 2332-4177.

Id: 2040855

INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

AVISO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2017.
OBJETO: Prestação de serviços comuns de manutenção corretiva e preventiva em portas de vidro.
EDITAL NO SIGA: Pregão Eletrônico nº 007/2017.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço global.
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).
DATA: 12/07/2017 - HORÁRIO: 11:00 horas.
LOCAL: www.compras.rj.gov.br
PROCESSO Nº E-11/00511386/2015.
O Edital completo encontra-se disponível nos endereços eletrônicos www.pem.rj.gov.br e www.compras.rj.gov.br, podendo, alternativamente, ser adquirida uma via impressa, mediante a permuta de 01 (uma) resma de papel branco A4, na Rua Padre Manoel da Nóbrega, nº 539, no horário das 10 às 17 horas, de segunda a sexta-feira, trazendo o endereço do CNPJ, maiores esclarecimentos poderão ser obtidos no mesmo endereço, pelo telefone (21) 2332-4174 / 2333-9668 ou, ainda, pelo e-mail: licitacao.ipem@gmail.com.

Id: 2040427

Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento

EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

INSTRUMENTO: Contrato nº 03/2017.
PARTE: ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através do FUNDO ESPECIAL DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA, da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, e a Empresa ABRA INFORMÁTICA LTDA EPP.
OBJETO: Aquisição de licenças do conjunto de ferramentas ADOBE CREATIVE CLOUD e ADOBE ACROBAT PRO.
PRAZO: 24 (vinte e quatro meses) e 20 (vinte) dias, contados a partir da publicação do presente extrato no DOERJ.
VALOR: R\$ 19.150,00 (dezoito mil cento e noventa reais).
PROGRAMA DE TRABALHO: 2061.04.123.0002.8.103.
NATUREZA DAS DESPESAS: 4490.39
NOTA DE EMPENHO: 2016NE02781
DATA DA ASSINATURA: 12/06/2017
FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/1993.
PROCESSO Nº E-04/056.450/2015.
INSTRUMENTO: Contrato nº 12/2017
PARTE: ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através do FUNDO ESPE-

Secretaria de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

AVISO

A AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANSP realizará no Portal de compras do Estado do Rio de Janeiro (www.compras.rj.gov.br) a licitação na modalidade Pregão Eletrônico, abaixo discriminadas:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2017
TIPO: Menor Preço Por Lote.
OBJETO: Aquisição de equipamentos, peças e componentes para manutenção do parque da informática, na forma do Termo de Referência - Anexo I.
DATA E HORA DE INÍCIO DE ACOELHIMENTO DAS PROPOSTAS: 12 horas do dia 28/06/2017 - horário de Brasília.
PRAZO PARA ACOELHIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 10h do dia 12/07/2017 - horário de Brasília.
DATA E HORA PARA OFERTAMENTO DOS LANCES: 10.30h do dia 12/07/2017 - horário de Brasília.
PROCESSO Nº E-12/004.315/2016

O edital se encontra disponível no endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br, podendo, alternativamente ser adquirido, mediante o pagamento da importância de R\$ 17,15 (dezessete reais e quinze centavos), na Av. Presidente Vargas, nº 1.100 - 13º andar - Centro - RJ, comprovado por meio de guia de depósito da instituição financeira contratada pelo Estado, conta corrente nº 167-8 - Ag. 6898-5 - Banco Bradesco S/A, a favor da AGETRANSP.

Id: 2039700

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: Termo Aditivo nº 15/2017 - 5º Termo Aditivo ao Contrato nº 027/2014.
PARTE: ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através do FUNDO ESPECIAL DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA, da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO e a 2G COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP.
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 027/2014, relativo à prestação de serviços contínuos da manutenção predial através de mão de obra especializada, com fornecimento de equipamentos, para atuar na Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento - Posto Fiscal de Nhaniqui - Município de Itaipava - PRAZO: 12 (doze) meses, contados a partir de 01/08/2017.
VALOR: R\$ 989.851,81 (seiscentos e noventa e nove mil oitocentos e sessenta e um reais e oitenta e nove mil oitocentos e sessenta e um centavos).
PROGRAMA DE TRABALHO: 2061.04.123.0002.2.453.
NATUREZA DAS DESPESAS: 3390.37
NOTA DE EMPENHO: 2017NE02922.
DATA DA ASSINATURA: 13/05/2017.
FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/1993.
PROCESSO Nº E-04/056.108/2013
*Omitido no D.O. de 21/05/2017.

Id: 2040428

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: Termo de Credenciamento nº 27/2017
DATA DA ASSINATURA: 13/06/2017
PARTE: SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO E FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE CLASSE DOS PROFISSIONAIS DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA CIVIL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
OBJETO: Aos servidores ativos, inativos e pensionistas da Administração Direta e Indireta do Estado do Rio de Janeiro, ex-participantes e beneficiários da PREVI-BANERJ, de produtos e serviços descritos no inciso VIII do art. 4º do Decreto nº 4.563, de 27 de janeiro de 2016.
PRAZO: 13/06/2017 a 13/06/2020.
PROCESSO Nº E-04/131/53/2017
FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93, e demais normas pertinentes, em especial o Decreto nº 45.563/16 e a Resolução SEPLAG nº 1.533/16.

Id: 2040652

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: Termo de Credenciamento nº 28/2017
DATA DA ASSINATURA: 13/06/2017
PARTE: SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO E ASSOCIAÇÃO DOS CONTRIBUINTES DO FUNDO DE SAÚDE DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
OBJETO: Aos servidores ativos, inativos e pensionistas da Administração Direta e Indireta do Estado do Rio de Janeiro, ex-participantes e beneficiários da PREVI-BANERJ, de produtos e serviços descritos no inciso VIII do art. 4º do Decreto nº 45.563, de 27 de janeiro de 2016.
PRAZO: 13/06/2017 a 13/06/2020.
PROCESSO Nº E-04/131/52/2017
FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93, e demais normas pertinentes, em especial o Decreto nº 45.563/16 e a Resolução SEPLAG nº 1.533/16.

Id: 2040654

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: Termo de Credenciamento nº 19/2017
DATA DA ASSINATURA: 13/06/2017
PARTE: SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO E ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS
OBJETO: Aos servidores ativos, inativos e pensionistas da Administração Direta e Indireta do Estado do Rio de Janeiro, ex-participantes e beneficiários da PREVI-BANERJ, de produtos e serviços descritos no inciso VIII do art. 4º do Decreto nº 45.563, de 27 de janeiro de 2016.
PRAZO: 13/06/2017 a 13/06/2020.
PROCESSO Nº E-04/131/52/2017
FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93, e demais normas pertinentes, em especial o Decreto nº 45.563/16 e a Resolução SEPLAG nº 1.533/16.

Id: 2040647

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

SUPERINTENDÊNCIA DE LEGISLAÇÃO E REGIME DISCIPLINAR 14ª COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO

EDITAL DE CHAMADA

A PRESIDENTE DA 14ª COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO, nos autos do inquérito administrativo instaurado com base no processo nº E-03/8.612.043/12, tendo em vista o disposto no art. 75, do Decreto-Lei nº 220, de 18/07/1975, faz saber o servidor ANA CRISTINA PEDRO DA SILVA, Professor Docente 1 ID nº 5608593, que deverá comparecer a sede da referida Comissão situada nesta Cidade, na Avenida Erasmo Braga, 118, 12º andar, sala 1209, Centro/RJ, tel. 2333-1892, no horário de 10 às 16 horas, a fim de prestar depoimento no processo administrativo disciplinar a que responde por (dois) faltas consecutivas, por abandono de cargo público, dentro do prazo (6 2ª) (seis) dias, a contar da primeira publicação do presente Edital.

Id: 2040289

SUBSECRETARIA DE ESTADO DE RECEITA

SUBSECRETARIA ADJUNTA DE FISCALIZAÇÃO AUDITORIA FISCAL REGIONAL Nº 64.15 - BARRA DA TIJUCA

EDITAL

FICA O CONTRIBUINTE, abaixo mencionado, no prazo de 15 (quinze) dias, INTIMADO a apresentar o Livro Registro de Entradas, Livro Registro de Saídas, Livro Registro de Apuração do ICMS, Livro Registro de Inventário, referências à Esc. de Reg. Fiscais, Livro (EPD), Livro Registro de Utilização de Documentos Fiscais, o Termo de Ocorrência, documentos fiscais de entrada, documentos fiscais de saídas, GIA-ICMS (Guia de Apuração do ICMS), DECLARATÓRIA DUB, todos os documentos relativos aos exercícios de 2013 a 2014, na sede desta repartição fiscal situada na Av. Ayrton Senna, 2001 9L - C, sala 58 - Barra da Tijuca.
EMPRESA: ALLAN KARDECK PEREIRA
INSCRIÇÃO Nº: 09.606.979
CNPJ Nº: 14.704.540/0001-80
INTIMAÇÃO Nº: 488120-60/3

Id: 2040549

SUBSECRETARIA DA RECEITA

SUPERINTENDÊNCIA DE CADASTRO E INFORMAÇÕES FISCAIS

EDITAL

O SUPERINTENDENTE DE CADASTRO E INFORMAÇÕES FISCAIS, no uso de suas atribuições legais, torna público que estão DESATIVADAS perante o Cadastro Geral de Contribuintes do Estado do Rio de Janeiro, em decorrência da SUSPENSÃO por Pedido de Banca, as inscrições indicadas na relação abaixo, a partir das datas mencionadas.
Em consequência, a partir das respectivas datas consideradas inidôneas para todos os efeitos fiscais qualquer documento emitido pelos estabelecimentos titulares das inscrições, nos termos do que dispõe o Art. 24, Inciso XII - Livro VI, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 27.427, de 17/11/2000.

Edital COCAF Nº 10/2017 - RELACÃO DE INSCRIÇÕES SUSPENSAS

INSCRIÇÃO	CNPJ	DATA EFEITO NOVE EMPRESARIAL
70955792		23/02/2017 MARIA JOSÉ PETRONILLA MIRANDA
70966572		10/03/2017 MARCOS DE SOUZA MENANDRO
71131637		20/03/2017 PEDRO MACEDO GONCALVES
7127244		18/03/2017 MARIZETE SOUZA SILVA
71587238		09/03/2017 JAILSON CARLOS TORTORA

Id: 2040420